

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1743/79

INTERESSADA: FERNANDA APARECIDA SAMPAIO

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar "Fisiologia" e
"Farmacologia", na FEO. de Araras

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 1585/79 - CTG - APROVADO EM 12 / 12 /79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras indica a professora Fernanda Aparecida Sampaio para lecionar as disciplinas Fisiologia e Farmacologia, obrigatórias do curso de Enfermagem e Obstetrícia, na categoria docente de Professor II.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A professora Fernanda Aparecida Sampaio é licenciada em História Natural pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, em 1974, tendo feito mestrado na área de Fisiologia, realizado na USP o está dito no processo que prossegue o curso de Doutorado.

Realizou vários cursos extra-curriculares e excursões científicas, todos no campo da Biologia. Publicou dois trabalhos em 1977 pelo S.B.P.C, foi bolsista da FAPESP em 1976 e 1977 com Parecer favorável deste Conselho de nº 793/79 para lecionar a disciplina "Fisiologia Geral e Comparada" no Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, modalidade médica, da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras, como Professor II. Recebeu Parecer (CEE 663/77) contrário para lecionar Farmacologia por não atender às exigências da Deliberação CEE 8/76.

II - CONCLUSÃO

Favorável à autorização para que Fernanda Aparecida Sampaio leccione, na Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras, a disciplina Fisiologia, na categoria de Professor II.

São Paulo, 28 de novembro de 1979.

a) Cons. Henrique Gambá - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Cálío Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 12.12.79

a) cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Paquale", em 12 de dezembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente